

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. TIPO: Técnica e Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Técnica e Preço - Execução Indireta - Menor Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 26 de abril de 2019

5.2. HORA: 09:00h

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Rua Campos Filho, nº 140, Centro, Serrinha - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de educação tecnológica em atendimento aos alunos e corpo docente da rede municipal de ensino.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de

mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 13.2 do edital.

8.2. Da Proposta Técnica, Proposta Comercial e Documentação de Habilitação

8.2.1. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.2.2. As Propostas e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE A — PROPOSTA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019**
- **ENVELOPE B — PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019**
- **ENVELOPE C — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019**

8.2.3 PROPOSTA TÉCNICA

8.2.3.1. Proposta técnica, que é eliminatória e classificatória, será apresentada impressa em papel no formato ABNT A4, na fonte Arial, corpo 11, devendo estar assinada pelo **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, devidamente designado para o certame (**verificar o texto no modelo do Edital**), de acordo com o seguinte roteiro:

- Apresentação;
- Plano de Trabalho;
- Experiência da Licitante;
- Experiência da Equipe Técnica.

De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

- a) No tópico relativo ao **Sumário** deverá ser apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
- b) O tópico relativo à **Apresentação** deverá conter texto em formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando, informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.
- c) O tópico relativo ao **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que

ultrapassarem esse limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Plano de Trabalho.

- d) A **Experiência da Licitante** deverá ser avaliada através da comprovação da licitante possuir em seu nome, na data da licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, específicos de prestação de serviços objeto do edital.
- e) A **Experiência da Equipe Técnica** será avaliada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, específicos de prestação de serviços objeto do edital.

As Propostas Técnicas serão analisadas, nos tópicos da tabela abaixo, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

1. Material didático – Pontuação Máxima = 20

Item	Especificação	Pontuação
1.1	Elaboração de Manual com diretrizes educacionais do projeto.	05
1.2	Livro de educação tecnológica (para alunado e corpo docente) com fundamentações atuais.	10
1.3	Guias com etapas do conteúdo aplicado. Matriz descritiva com conteúdo formativo inserido.	05
TOTAL		20

2. Projeto de Ensino – Pontuação Máxima = 40

Item	Especificação	Pontuação
2.1	Projeto adequado ao ensino tecnológico aplicado com vieses educacionais. Sequência didática norteada.	05
2.2	Métricas avaliativas individuais e gerais, com ênfase na metodologia aplicada.	10
2.3	Eventos visando o engajamento da comunidade escolar.	05
2.4	Evolução do índice de desenvolvimento da educação básica pós-projeto em contratos executados com outra(s) entidade(s) pública(s), estado(s) e/ou município(s).	20
TOTAL		40

3. Mídias de Comunicação – Pontuação Máxima = 20

Item	Especificação	Pontuação
3.1	Presença em mídias de comunicação.	10
3.2	Presença mínima em 02(dois) veículos de comunicação que estejam presentes em premiações jornalísticas relevantes no cenário nacional.	10
TOTAL		20

4. Comprovação de Capacidade Técnica – Pontuação Máxima = 20

Item	Especificação	Pontuação
4.1	Equipe com domínio técnico do Projeto com aplicação nas redes de ensino pública e privada com experiência mínima de 02(dois) anos.	20
TOTAL		20

Definição de parâmetros e critérios de avaliação para material didático, projeto de ensino, mídias de comunicação, comprovação de capacidade técnica, cálculo da nota da Proposta Técnica, cálculo da nota da Proposta Comercial e Classificação das Licitantes, de acordo com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

8.2.4 PROPOSTA COMERCIAL

8.2.4.1. Os elementos do envelope B Proposta Comercial, deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ e assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.2.4.2 Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital;

8.2.4.3. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

8.2.4.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório;

8.2.4.5. A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{\text{MA}}{\text{PL}} \times 100$$

Sendo:

$$\text{MA} = (\text{PR} + \text{ML}) / 2$$

Sendo:

MA - Média Ajustada, PR - Preço de Referência, ML - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas;

PL - Preço Total da Licitante.

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

8.3. Documentação

8.3.1. O envelope C “Documentos de Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.3.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.3.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade para o certame;
- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC / PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,8$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

8.3.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

8.3.7. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**;

8.3.8. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**;

8.3.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**;

8.3.10. Declaração Individual, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de todos os sócios, para contratar com a Administração Pública, de acordo com o **ANEXO XI**. Podendo ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente designado para o certame;

8.3.11. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante;

8.3.12. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos;

8.3.13. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

8.3.14. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;

9.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A** – Proposta Técnica, **Envelope B** Propostas de Preços e **Envelope C** – Habilitação;

9.3. A abertura dos envelopes relativos a proposta técnica, proposta comercial e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável;

9.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

9.4.1. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura;

9.4.2. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos;

9.5. A Comissão de Avaliação Técnica julgará e classificará as propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório;

9.6. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a

decisão sobre a fase de classificação, a CPL procederá ao julgamento e habilitação final emitindo parecer circunstanciado.

10. PROCEDIMENTOS INICIAIS

10.1. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

10.2. Serão realizadas 3 (três) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

10.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8 deste Edital.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Avaliação Técnica, conforme o caso, no interesse da Administração, poderá releva aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação;

10.5. O julgamento das Propostas Técnicas e Comercial, bem como o julgamento final deste certame serão efetuados com base nos critérios especificados neste Edital e seus Anexos;

10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.7. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento;
- b) receber os envelopes A, B e C;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- d) rubricar no fecho, sem abri-los, os envelopes B e C, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- e) abrir os envelopes A e rubricar seu conteúdo;
- f) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem o Envelope A;
- g) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na imprensa oficial.

10.8. Abertos os Envelopes A, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão;

10.9. Para a análise das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento dos documentos do Envelope A para a Comissão de Avaliação Técnica, constituída para análise individualizada e julgamento;

b) A Comissão de Avaliação Técnica elaborará da ata de julgamento das Propostas Técnicas, com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação;

10.10. A emissão dos documentos indicados na alínea "b" ocorrerá no máximo em 05 (cinco) dias úteis, após a data de abertura das propostas técnicas;

10.11. Após receber a ata de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, mediante publicação na Imprensa Oficial, para participarem da segunda sessão pública, com a seguinte pauta: a) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica

b) abrir os envelopes B e rubricar seu conteúdo;

- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem o Envelope B;
- d) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na imprensa oficial.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

10.12. Proclamado o resultado do julgamento da Proposta Técnica e não tendo sido interposto recurso, ou tendo a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento a Segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Apresentação dos envelopes contendo as Propostas Comerciais aos participantes, para verificação da inviolabilidade dos referidos envelopes;
- b) Para a análise das Propostas Comerciais serão adotados os seguintes procedimentos:
- c) Encaminhamento dos documentos do Envelope B para a Comissão de Avaliação Técnica, constituída para análise individualizada e julgamento;
- d) A Comissão de Avaliação Técnica elaborará ata de julgamento das Propostas Comerciais, de planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação.

10.12.1 A emissão dos documentos indicados na alínea “d” ocorrerá no máximo em 05 (cinco) dias úteis, após a data de abertura das propostas técnicas.

10.12.2 Após receber a ata de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através da imprensa oficial, para participarem da terceira sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Comercial;
- b) Abrir os envelopes C, Documentos de Habilitação.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.13. Proclamado o resultado do julgamento da Proposta Técnica e não tendo sido interposto recurso, ou tendo ocorrido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento a Terceira Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) abrir o envelope C – Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- b) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes C;
- d) informar que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 12.1 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I alínea ‘a’ da Lei nº 8.666/1993;
- e) informar que será publicado, na forma do item 12.1 deste Edital, o nome da licitante vencedora desta Licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.14. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão de Avaliação Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

11.1. O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$\text{NFL} = \frac{70 \times \text{NPT} + 30 \times \text{NPP}}{100}$$

11.2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente;

11.3. Ocorrendo empate na Nota Final de duas ou mais licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio em reunião pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão de Licitação, às licitantes;

11.4. A proposta técnica que obtiver um total de pontos menor que 70(setenta) será desclassificada.

11.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes da licitação o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas através da Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação;

14.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços;

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido;

14.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação;

14.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação;

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

14.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços;

16.2. Considerando a medição e/ou recebimento efetuados pela Secretaria Municipal de Educação e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago;

16.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

16.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

16.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

16.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

16.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

17.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

17.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;

17.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

18.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração;

18.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

18.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

18.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria

ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

18.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

18.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

18.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

18.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

18.12. A contratada deverá, após término do contrato, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações por parte da contratante, emitir documentos fiscais referentes à todos os produtos envolvidos no projeto, como computadores, kits educacionais, entre outros.

19. DA DOTAÇÃO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Secretaria Municipal de Educação – Unidade: 62.000**

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
62.000	2014	33903900	001/019/095
62.000	2016	33903900	001/019/095
62.000	2163	33903900	001/019/095

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

20.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

20.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

20.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20.5. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

20.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

21. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

21.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

21.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

21.2. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

21.2.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

21.2.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

21.2.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

23. RECURSOS

23.1. Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

23.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

23.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Serrinha, sito à Rua Campos Filho, nº 144 - Serrinha-Ba.

23.4. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

23.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

23.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.7. Dos atos relativos a esta licitação cabe os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo, os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

24.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

25. DA TRANSFERÊNCIA

25.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

26. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

27.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

27.5. Ficarão assegurados à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

- 27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.
- 27.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 27.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com, ou protocolado no setor de protocolo endereçado ao Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 32618500**.
- 27.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.serrinha.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 27.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 27.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 27.18.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 27.19.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação Técnica

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo XI - Declaração Individual, de todos os sócios, de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública

Serrinha, 07 de março de 2019.

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Vivenciamos um desafio na educação pública Brasileira, onde o ensino pouco atrativo acrescido à dificuldade de aprendizagem e metodologias retrógradas geram nos estudantes um desestímulo e desinteresse pelos estudos, além de outras dificuldades como o não desenvolvimento de competências e habilidades, baixo desempenho acadêmico, altas taxas de evasão e abandono, entre outros. Este quadro é preocupante, pois uma educação de qualidade precisa dá os estímulos necessários para a formação de cidadãos que tenham condições de superar os desafios encontrados na realidade contemporânea (nova era digital). Diante do que foi mencionado e visando oportunizar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, o acesso à Educação Tecnológica, a Prefeitura Municipal de Serrinha através da Secretaria de Educação do Município, busca promover através da Robótica Educacional o estudo de conceitos científicos, tecnológicos, multidisciplinares (ciências, física, geografia, matemática) além de estimular as competências: cognitivas, interpessoal e intrapessoal. Com estas ações, as aulas se tornam mais atrativas com melhorias significativas no alunado. A Secretaria de Educação, acredita que através deste projeto está praticando uma das premissas básicas educacionais que é oportunizar aos estudantes de nossa rede estímulos ao seu desenvolvimento nos diversos aspectos e assim elevar a qualidade da educação no município.

2. OBJETO:

O presente tem por objeto Registrar Preço para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS E CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas constantes deste termo de referência.

2.1. Para a realização do serviço acima relacionado, será de responsabilidade **da Contratada**:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens novos e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, custeio com profissionais necessários aos treinamentos e acompanhamentos;

2.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.8. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar a não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período;

2.1.9. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação ao endereço eletrônico e ou físico;

2.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.1.11. A contratada deverá, após término do contrato, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações por parte da contratante, emitir documentos fiscais referentes à todos os produtos envolvidos no projeto, como computadores, kits educacionais, entre outros.

3. MAPA ESCOLAR

O mapa escolar atendido será composto por aproximadamente:

SÉRIES	QTD. DE ALUNOS	QTD. DE INSTITUIÇÕES (ESCOLAS)
Ensino Fundamental I (1º e 2º ano)	700 (SETECENTOS)	13 (TREZE)
Ensino Fundamental I (3º ao 5º ano)	1.100 (HUM MIL E CEM)	13 (TREZE)
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS)	14 (QUATORZE)
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	800 (OITOCENTOS)	10 (DEZ)*

* **As 10 (dez) escolas do EJA são instituições que já ofertam o ensino fundamental II.**

3.1 Os preços deverão ser registrados no valor projetos. Facilitando assim a contratação futura, no quantitativo de projeto aplicado.

3.2 Cada Projeto deverá atender 1 (uma) instituição, contendo no mínimo: transmissão do conhecimento ao corpo docente (diretores, coordenadores e professores selecionados), ambientação, livros didáticos e as ferramentas tecnológicas necessárias para aplicação das aulas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FUNDAMENTAL I – 1º E 2º ANO			
01	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVEDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 1º ao 2º ANO , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	13 (TREZE)
FUNDAMENTAL I – 3º AO 5º ANO			
02	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVEDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 3º ao 5º ANO , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	13 (TREZE)
FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO			
03	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVEDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, 6º ao 9º ANO , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	14 (QUATORZE)
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CURRICULAR)			
04	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVEDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS MATRICULADOS NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	10 (DEZ)

5. DA METODOLOGIA A SER APLICADA

A Educação Tecnológica, surge nesse contexto como uma proposta motivadora para ser usada em sala de aula, fortalecendo a produção teórica, voltada à qualidade da educação básica podendo servir a todas as disciplinas como uma ferramenta de ensino-aprendizagem.

- 5.1. As escolas selecionadas passarão pelo processo de ambientação/implantação com etapas bem definidas no máximo nas 08 (oito) primeiras semanas;
- 5.2. Todo material didático utilizado deverá estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será fornecido pela empresa contratada;
- 5.3. A empresa contratada, deverá disponibilizar educadores com formação acadêmica na área de tecnologia e/ou nas áreas de licenciatura (pedagogia, matemática, história, dentro outros), com experiências adequadas às suas funções, para capacitação da rede de ensino (diretores, coordenadores pedagógicos, professores selecionados);

- 5.4. As aulas por turmas serão semanais ou quinzenais, de acordo com a disponibilidade curricular de cada série;
- 5.5. O projeto será aplicado acompanhando o calendário escolar do ano letivo;
- 5.6. Deverá ser desenvolvido um treinamento de equipes dos alunos do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e/ou EJA para participação em torneios oficiais de robótica;
- 5.7. O projeto deverá possibilitar o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de habilidades e competências nos alunos;
- 5.8. Geração de avaliações, elaborados e aplicados pela empresa contratada;
- 5.9. Deverá ser entregue mensalmente pela empresa contratada relatórios com imagens das atividades executada no mês retroativo.

6. DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Para execução dos serviços deverá ser utilizado os seguintes materiais:

6.1. Ensino Fundamental I, 1º ao 2º ano.

6.1.1. Kit tecnológico: Kit composto por motores, sensores e peças encaixáveis sem uso de ferramentas mecânicas, apropriado a série.

Possibilidade de exploração de princípios mecânicos como rodas e eixos, polias e engrenagens.

6.1.2. Livros didáticos dos alunos e professores, guias de montagens para os livros didáticos dos alunos e estrutura de armazenamento para os kits tecnológicos utilizados.

6.2. Ensino Fundamental I, 3º ao 5º ano.

6.2.1. Kit Tecnológico: Kit composto por motores, sensores e peças encaixáveis sem uso de ferramentas mecânicas, apropriado a série.

Kit iniciante para estimular os primeiros conceitos da robótica. Este Kit poderá ser programado através de software. Possuir: motor, sensores, conector USB e bluetooth; Peças diversas como vigas, eixos, conectores e engrenagens.

6.2.2. Livros didáticos dos alunos e professores, guias de montagens para os livros didáticos dos alunos, estrutura de armazenamento para os kits tecnológicos utilizados e computador portátil.

6.3. Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano e EJA (Educação para Jovens e Adultos)

6.3.1. Kit Tecnológico: Kit composto por motores, sensores e peças encaixáveis sem uso de ferramentas mecânicas, apropriado a série.

microprocessador programável com processador, sensores, motores, porta USB, suporte a comunicação por Bluetooth e Wi-Fi, suporte à comunicação com dispositivos com sistemas iOS e Android, display, servomotores, baterias recarregáveis com carregador, cabos de conector, cabo USB.

6.3.2. Livros didáticos dos alunos e professores, guias de montagens para os livros didáticos dos alunos, estrutura de armazenamento para os kits tecnológicos utilizados e computador portátil.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Pontuação para julgamento da proposta técnica:

7.1.1. Esta licitação é técnica e preço, com peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço ou Financeira;

7.1.2. A proponente deverá apresentar nos documentos que compõem sua proposta técnica, as comprovações de suas pontuações técnicas, as quais são descritas neste anexo, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações;

7.1.3. Para o cálculo da pontuação técnica serão analisadas as competências da proponente e dos profissionais dedicados à coordenação e equipe técnica do projeto de educação tecnológica.

7.2. Proposta Técnica: Avaliação da Proposta Técnica (Total 100 pontos):

Planos Pedagógico utilizado, com objeto conforme Termo de Referência - Pontuação Máxima = 20

Item	Especificação	Pontuação
1.1	Elaboração de Manual com diretrizes educacionais do projeto.	05
1.2	Livro de educação tecnológica (para alunado e corpo docente) com fundamentações atuais.	10
1.3	Guias com etapas do conteúdo aplicado. Matriz descritiva com conteúdo formativo inserido.	05
TOTAL		20

Projeto de Ensino - Pontuação Máxima = 40

Item	Especificação	Pontuação
2.1	Projeto adequado ao ensino tecnológico aplicado com vieses educacionais. Sequência didática norteada.	05
2.2	Métricas avaliativas individuais e gerais, com ênfase na metodologia aplicada.	10
2.3	Eventos com metodologia própria visando o engajamento da comunidade escolar.	05
2.4	evolução do índice de desenvolvimento da educação básica pós-projeto.	20
TOTAL		40

Mídias de Comunicação - Pontuação Máxima = 20

Item	Especificação	Pontuação
3.1	Presença em mídias de comunicação	10
3.2	Presença mínima em 02(dois) veículos de comunicação que estejam presentes em premiações jornalísticas relevantes no cenário nacional.	10
TOTAL		20

Comprovação de Capacidade Técnica = 20

Item	Especificação	Pontuação
1.1	Equipe com domínio técnico do Projeto com aplicação nas redes de ensino pública e privada com experiência mínima de 02(dois) anos.	20
TOTAL		20

8. PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela **tesouraria do município**, mediante crédito bancário na conta corrente indicada pela **contratada** ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal referente aos serviços efetuados no período e atestada pela secretaria competente.

8.1. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

8.1.1. Emissão de notas fiscais;

8.1.2. Atestado emitido e assinado pelo responsável da pasta correspondente a prestação dos serviços, comprovando que o mesmo foi prestado de acordo com o descrito na nota fiscal;

8.1.3. Apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, tais como, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e FGTS.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A secretaria municipal de educação poderá fiscalizar a execução do evento, verificando desta forma o cumprimento fiel dos contratos.

9.2. O município indicará um fiscal de contratos para acompanhar a execução de tal ato, cabendo a este notificar, exigir o fiel cumprimento, e quando necessário punir a contratada dentro das normas e leis cabíveis. Todo ato deverá ser publicado em diário oficial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A prefeitura municipal de Serrinha reserva-se ao direito de impugnar os itens ou serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

10.2. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento /serviço e o pagamento será conforme as planilhas de prestação de contas constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO III

MODELO DA CARTA – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa, para execução dos serviços de educação tecnológica, em atendimento aos alunos e corpo docente da rede municipal de ensino.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$...(valor por extenso)** foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- D. Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex:

FAX:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

MODELO DA PROPOSTA-FINANCEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FUNDAMENTAL I – 1º E 2º ANO					
01	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 1º ao 2º ANO , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	13 (TREZE)		
FUNDAMENTAL I – 3º AO 5º ANO					
02	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 3º ao 5º ANO , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	13 (TREZE)		
FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO					
03	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, 6º ao 9º ANO , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	14 (QUATORZE)		
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CURRICULAR)					
04	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS MATRICULADOS NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) , DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETOS	10 (DEZ)		

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 FUNDAMENTAL I - 1º E 2º ANO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 1º ao 2º ANO, DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETO	13	R\$ 149.178,31	R\$ 1.939.318,03
VALOR POR EMPRESA =====>				R\$ 1.939.318,03	
LOTE 02 FUNDAMENTAL I - 3º AO 5º ANO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 3º ao 5º ANO, DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETO	13	R\$ 201.687,63	R\$ 2.621.939,19
VALOR POR EMPRESA =====>				R\$ 2.621.939,19	
LOTE 03 FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, 6º ao 9º ANO, DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO	PROJETO	14	R\$ 584.258,94	R\$ 8.179.625,16

	EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.				
VALOR POR EMPRESA =====>				R\$ 8.179.625,16	
LOTE 04 EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CURRICULAR)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO PARA A REDE ESCOLAR, PROMOVENDO AULAS COM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ALUNOS MATRICULADOS NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), DEVENDO SER OBSERVADAS TODA METODOLOGIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL), ESTANDO INCLUSO TODA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS DO ALUNO E PROFESSOR.	PROJETO	10	R\$ 81.232,72	R\$ 812.327,20
VALOR POR EMPRESA =====>				R\$ 812.327,20	
VALOR TOTAL DO LOTES =====>				R\$ 13.553.209,58	

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Pública nº 001/2019
Processo Administrativo nº 275/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03**, com sede na Rua Campos Filho, nº144, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Adriano Silva Lima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado,

_____, estabelecida na _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____

_____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº**

_____, através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Concorrência Pública nº 001/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa, para execução dos serviços de educação tecnológica, em atendimento aos alunos e corpo docente da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. **O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento:

- a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 6.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se

houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
62.000	2014	33903900	001/019/095
62.000	2016	33903900	001/019/095
62.000	2163	33903900	001/019/095

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora;

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais;

7.12. A contratada deverá, após término do contrato, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações por parte da contratante, emitir documentos fiscais referentes à todos os produtos envolvidos no projeto, como computadores, kits educacionais, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**”, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Serrinha, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Serrinha, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, _____ de _____, de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2019.

_____ Nome

do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO X

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas

do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE TODOS OS SÓCIOS, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo** e **não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Serrinha, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.